



LEI Nº 2.673 / 2008
(Autoria da Vereador José Carlos Rodrigues da Rocha)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei, a FESTA ÍTALO-SALTENSE, realizada anualmente no município, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

§ Único - O evento de que trata o artigo anterior receberá todo o apoio necessário do Poder Executivo, a fim de que fique perpetuamente mantida essa tradição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 03 de novembro de 2008

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

1